LEI Nº 2.641, de 16 de julho de 2014.

Dispõe sobre alteração da tabela de vencimentos que integra o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 0766/1997, de 16 de junho de 1997, passa a vigorar na forma do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alteração da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de junho de 2014 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 16 dias do mês de julho de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS (2,5%)

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
CL.	724,00	742,10	760,65	779,67	799,16	819,14	839,62	860,61	882,12	904,18	926,78	949,95	973,70
A	724,00	742,10	760,65	779,67	799,16	819,14	839,62	860,61	882,12	904,18	926,78	949,95	973,70
B	760,20	779,21	798,69	818,66	839,12	860,10	881,60	903,64	926,24	949,39	973,13	997,46	1.022,39
C	798,21	818,17	838,62	859,59	881,08	903,11	925,68	948,83	972,55	996,86	1.021,78	1.047,33	1.073,51
D	838,12	859,07	880,55	902,56	925,12	948,25	971,96	996,26	1.021,16	1.046,69	1.072,86	1.099,68	1.127,17
E	963,84	987,93	1.012,63	1.037,94	1.063,88	1.090,20	1.117,75	1.145,70	1.174,33	1.203,69	1.233,79	1.264,63	1.296,25
F	1.108,41	1.136,12	1.164,53	1.193,64	1.223,47	1.253,73	1.285,42	1.317,53	1.350,48	1.384,24	1.418,86	1.454,33	1.490,68
G	1.274,68	1.306,54	1.339,21	1.372,68	1.406,99	1.441,79	1.478,23	1.515,19	1.553,06	1.591,88	1.631,69	1.672,48	1.714,28
H	1.465,87	1.502,52	1.540,01	1.578,58	1.618,04	1.658,06	1.699,96	1.742,46	1.786,02	1.830,66	1.876,44	1.923,35	1.971,43
I	1.729,73	1.772,97	1.817,29	1.862,73	1.909,29	1.957,03	2.005,96	2.056,10	2.107,51	2.160,19	2.214,20	2.269,55	2.326,29
J	2.421,62	2.482,16	2.544,22	2.607,82	2.673,02	2.739,84	2.808,34	2.878,55	2.950,51	3.024,27	3.099,88	3.177,38	3.256,81

CONTINUAÇÃO ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS (2,5%)

	XIV	XV	XVI	XVII	XVII
CL.	998,42	1.022,99	1.048,57	1.074,78	1.101,65
A	998,42	1.022,99	1.048,57	1.074,78	1.101,65
B	1.047,95	1.074,15	1.101,01	1.128,53	1.156,75
C	1.100,35	1.127,86	1.156,05	1.184,95	1.214,58
D	1.155,35	1.184,24	1.213,84	1.244,19	1.275,29
E	1.328,65	1.361,88	1.395,92	1.430,82	1.466,58
F	1.527,95	1.566,16	1.605,30	1.645,44	1.686,57
G	1.757,14	1.801,08	1.846,10	1.892,26	1.939,56
H	2.020,71	2.071,24	2.123,01	2.176,10	2.230,50
I	2.384,45	2.444,06	2.505,16	2.567,79	2.631,99
J	3.338,23	3.421,69	3.507,23	3.594,91	3.684,78